**Lei n.: 0882/69**

FAZ DOAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, a doar à Associação Comercial e Industrial de Divinópolis, "ACID", o imóvel situado na rua São Paulo, constituído de um lote de terreno e velha caixa d'água, para construção de edifício com dois pavimentos, para instalação da sede própria da referida associação.

**Art. 2º** A doação se fará com 3 anos de prazo para a construção findo o qual, não havendo, revertera o imóvel ao patrimônio do município.

**Art. 3º** Revogam- se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de outubro de 1969.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal